



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 459/2012-GP.

EMENTA: Dar caráter obrigatório de **FILANTROPIA** ao **BAILE MUNICIPAL** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O BAILE MUNICIPAL DO MORENO terá, obrigatoriamente, caráter filantrópico e sua renda, após quitadas todas as despesas pertinentes, será destinada a entidades assistenciais do município.

Art. 2º - O BAILE MUNICIPAL é autofinanciável, contando com recursos oriundos de patrocínios e de doações de patronos e patronesses, funcionando a Prefeitura como mero órgão de apoio e não órgão financiador.

Art. 3º - Para sua organização deverá contar com uma **COMISSÃO**, constituída por meio de portaria do Chefe do Executivo Municipal, cujos membros não farão jus a qualquer tipo de remuneração.

Parágrafo Único – A COMISSÃO a que se refere este artigo deverá promover o baile, efetuar o pagamento de todas as despesas decorrentes de sua realização, adquirir os bens destinados às entidades beneficiadas e entregá-los em ato público, oportunidade em que deverá também prestar contas de todo o evento, por meio de relatório contábil.

Art. 4º - O BAILE MUNICIPAL ser realizará anualmente, sempre uma semana antes do período momesco, representando a abertura oficial do Carnaval do município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, em 08 de novembro de 2012.

REGISTRE SE
PUBLIQUE SE
CUMPRA SE
EM 08/11/2012


EDVARD BERNARDO SILVA
Prefeito